ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

AF 337

13

| | ATA |
|---|---|
| ACEITO EM 07/03/2017 | 9727 |
| APROVADO EM 22/03/2017 | 9737A |
| REJEITADO EM / /2017 | |
| ARQUIVO | |

**REQUERIMENTO 242 /2017**

**PROTOCOLADO SOB Nº 1319 /2017**

**EM 06/03/2017**

**Exmo. Sr. Presidente**

**Requer Urgência**

O Vereador abaixo assinado, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, requer ao Executivo Municipal com base no artigo 17 da lei orgânica, informações quanto ao não pagamento do Auxílio Moradia aos policiais militares da Policia Comunitária desde a renovação do contrato realizada em 23/12/2016, bem como a informação da previsão de pagamento do Auxílio aos cinquenta e sete policiais.

Justificativa: Tal demanda é oriunda de diversos policiais militares, inclusive o Sargento Rodrigues, suplente desta Casa Legislativa. O pagamento deste auxílio é de extrema importância devido o parcelamento dos salários e também do 13º salário aos servidores públicos do Estado, onde estes servidores da segurança pública dependem deste valor para quitar seus débitos referentes ao aluguel dos imóveis.

**Ver. Flávio Maciel**
Líder da Bancada do SOLIDARIEDADE

**VISTO**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1867
10 / 05 / 2017
RUBRICA
RIO GRANDE
FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

**MENSAGEM/166**

Rio Grande, 05 de maio de 2017

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao ofício n° 0331/17, Req. 242/2017, em atendimento à proposição do Vereador Flávio Maciel, solicitando a Vossa Excelência, com base no artigo 17 da Lei Orgânica, para que seja enviada informações a esta Casa Legislativa quanto ao não pagamento do Auxílio Moradia aos policiais militares da Polícia Comunitária desde a renovação do contrato realizada em 23 de dezembro 2016, bem como a informação da previsão de pagamento do Auxílio aos cinquenta e sete policiais, vimos informar que Preliminarmente, registre-se que, o referido pagamento foi efetuado em data anterior à proposição do nobre Vereador e, que, houve atraso sim, porém, sem culpa da Fonte Pagadora, neste caso, a Prefeitura do Rio Grande.

Não se pode perder de vista, que, como partícipe, o Município do Rio Grande, com a interveniência do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, tem honrado o compromisso outrora firmado, repassando mensalmente os valores destinados ao pagamento de Auxílio-Moradia aos policiais militares participantes do Programa de Policiamento Comunitário, no valor individual mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme preceitua o Termo de Convênio.

Mister se faz ressaltar, que o atraso provocado, se deu a partir da assinatura do Segundo Termo Aditivo do Convênio, onde o documento apresentava o número de 44 (quarenta e quatro) militares, sendo, que, no total, o número correto é de 57 (cinquenta e sete) beneficiados com as Bolsas de Auxílio-Moradia.

Neste sentido deve-se dizer, que, em consequência dos dados inexatos identificados pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública (GGI-M), houve manifestação por parte do Executivo Municipal à Secretaria de Segurança Pública, para que esta efetuasse as devidas correções.

Tenha-se presente, que, em consequência da burocracia e trâmites internos da referida Secretaria até a publicação no Diário Oficial do Estado das correções, o CONSEPRO, como gestor do repasse mensal, corretamente, reteve o repasse, até que não houvesse mais pendências administrativas.

MCA

Frise-se mais como remate, que a Brigada Militar, através de seu Comando, acompanhou de perto, todo o desenrolar do processo, sendo, portanto, sabedora de todas as etapas do mesmo, reconhecendo a unilateralidade do equívoco promovido pelo Estado e isentando a Prefeitura do Rio Grande do consequente atraso do Auxílio

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**À sua Excelência o Senhor**
**Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

MCA